



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 1.370 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS NOS
TERMOS DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA.
BOM JESUS DO GALHO 01/11/2022

William Alcor R. Costa

Fica revogada a Lei 1.352, de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho** aprovou, e eu, nos Termos do art. 54 do regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 1.352, de 29 de dezembro de 2021, por não encaminhar ao poder Legislativo copia dos serviços contratados no prazo estipulado pelo Parágrafo Único do Art. 4º, da referida Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 1º de Novembro 2022

Paulo Sergio Lopes
Paulo Sergio Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Ofício 50 /2022

Bom Jesus do Galho – MG, 01 de novembro de 2022

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa. o ATO DE PROMUGAÇÃO.

Da Lei de nº 1.369, de 01 de novembro de 2022, oriunda ao projeto de Lei nº 050/2021;

Da Lei de nº 1.370, de 01 de novembro de 2022, oriunda ao projeto de Lei nº 018, de 01/09/2022.

Sendo o que se apresenta, enaltecemos renovados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente:



Paulo Sérgio Lopes

Presidente da Câmara dos Vereadores de Bom Jesus do Galho

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Bom Jesus do Galho – MG

Recebido
04/11/2022 16:47hs




ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SANCIONA AS LEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição e ao inciso V do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 050/2021;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 018 de 01/09/2022;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que os projetos de Leis foram recebidos pelo Poder Executivo/representante nas datas de 05/04/2022 e 04/10/2022;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no §4 do artigo 54 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Promulga as seguintes Leis:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

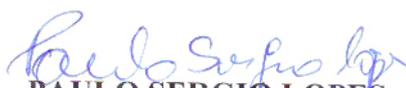
§1º Lei nº 1.369, de 01 de novembro de 2022, oriunda do ao projeto de lei nº 050/2021;

§2º Lei 1.370, de 01 de novembro de 2022, oriunda do ao Projeto de Lei nº.018 de 01/09/2022;

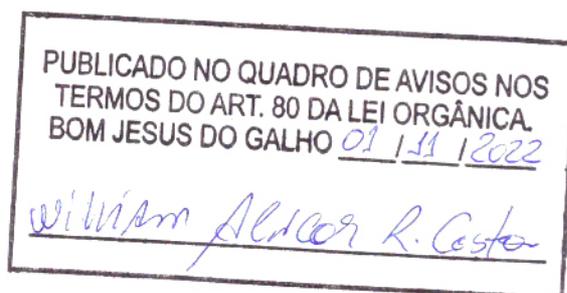
Art. 2º - Estas Leis entraram em vigor na data de suas publicações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho - MG, 01 de novembro de 2022


PAULO SERGIO LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

APROVADO EM

03 / 10 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 018, de 1º de setembro de 2022

*recebidos
01 / 09 / 2022
William Azevedo R. Costa*

Fica revogada a Lei 1.352, de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado a Lei 1.352, de 29 de dezembro de 2021, por não encaminhar ao poder Legislativo copia dos serviços contratados no prazo estipulado pelo Paragrafo Unico do Art. 4º, da referida Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 1º de setembro 2022

Domingos Sávio Guimarães da Silva
Domingos Sávio Guimarães da Silva
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Insignes Vereadores,

Encaminho para apreciação e votação de meus Ilustres pares que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Revoga a Lei 1.352/2021.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei citada a cima, por motivos de não cumprir com a própria.

No Parágrafo Único do Art. 4º da Lei 1.352/2021 estipula: A pós a contratação de que trata o caput, fica o poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo, no Prazo de 60 (sessenta) dias, cópia dos serviços contratados, sob pena de nulidade da autorização.

Nobres colegas, até o presente momento não foi encaminhado copias dos serviços contratados, foi encaminhado ao poder executivo requerimento solicitando que cumprisse com a devida Lei, mas não foi nem respondido o requerimento.

Nesta situação, nós que somos o fiscal da população, temos o dever de cumprir com a Lei.

Desta feita, conto com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação supra.

Atenciosamente,

Domingos Sávio Guimarães da Silva

Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Samuel Pedro Lopes, Membro Usilaine Mattos
(Suplente) Reginaldo Eustáquio e Juliana Batista.

Art. 70 § 2 Tem como competência específica opinar sobre aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Parecer do Projeto Lei Nº 018/2022

Dispõe sobre: A revogação da Lei 1.352/2021 por não encaminhar ao poder Legislativo cópia dos serviços contratados no prazo estipulado pelo Parágrafo Único do Art. 4º, da Referida Lei.

MÉRITO DA MATÉRIA

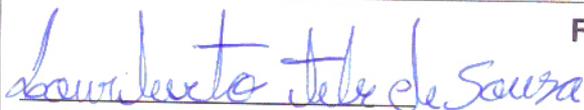
A proposta de revogar a Lei citada a cima, está em conformidade com o Regimento Interno da Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município, a qual nos dar a competência de dirimir ao propósito do projeto, não havendo ilegalidades no Projeto de Lei.

Eu, sou **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 018/2022.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 16 de setembro de 2022.


Samuel Pedro Lopes

Favorável ao Parecer



Louriberto Teles



Usilaine Mattos

Contrário ao Parecer

Louriberto Teles

Usilaine Mattos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

OF. CMBJG/46/2022

Bom Jesus do Galho, 04 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa Projetos de Lei, Emenda Aditiva e requerimentos abaixo relacionados, que foram aprovados em sessão plenária da Câmara Municipal em 03 de Outubro de 2022:

Projeto de Lei n.º 18/2022 – “Fica Revogada a Lei 1.352, de 29 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.”

Projeto de Lei n.º 19/2022 – “Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar n.º 03/2022 – “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Galho – MG e dá outras providências.”

Emenda Aditiva N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 03/2022 – “Dispõe sobre a Emenda ao Projeto e dá outras Providências.”

Requerimento n.º 57/2022 – Autoria do Vereador João Paulo de Freitas Bomfim e Samuel Pedro Lopes.

Sendo o que se apresenta, enaltecemos renovados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Anderli Oliveira Faria
Diretora Geral

*Recebido dia
04/10/2022*



Ao
Exmo. Sr.
Padre Aníbal Borges
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Galho – MG



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 04 de Setembro de 2022, a autuação do Projeto de Lei Nº 148 /2022, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

01 / 09 /2022

Encaminhado à Comissão Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente composta Pelos Vereadores:
(Titulares) Presidente Louriberto Teles. Relator Samuel Pedro Lopes. Membro Usilaine Machado.
(Suplentes) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Incluído para Leitura do Parecer e primeira votação na Pauta da Reunião do dia 16 / 09 /2022

Pedido de Vista ___ / ___ /2022 do Vereador: _____

1ª Votação [] Votação Única ___ / ___ /2022

Aprovado 09 [] Rejeitado - [] Abstenção -

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia 03 / 10 /2022

Pedido de Vista ___ / ___ /2022 do Vereador: _____

2ª Votação:

Aprovado 10 [] Rejeitado - [] Abstenção -

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: APROVADO [] REJEITADO

03 / 10 /2022

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício Nº 46

W.A.